

para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/2657, celebrado com Construtora Faon Ltda, no valor de R\$ 1.180.000,00, cujo objeto é Construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², sito à Rua João Freira Filho, nº 105, SEDEF/PR, no Município de Imbituva, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR;
Art. 3º Fiscal Suplente: Henrieta Gomes, CREA: 83.392-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;
Art. 4º Gestor: Henrieta Gomes, CREA: 83.392-D/PR;
Art. 5º Gestor Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;
Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

84470/2023

PORTARIA Nº 125/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.631.458-1,

RESOLVE,

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2659, celebrado com a Incorporadora Gran-Para Ltda, no valor de R\$ 1.317.272,92, cujo objeto é Construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m², situado à Rua Salomão Félix da Silva esquina com a Rua Jorge Fernandes, SEDEF/PR, no Município de Jaguariaíva, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art.2º Fiscal Titular da Obra: Henrieta Gomes, CREA: 83.392-D/PR;
Art. 3º Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.
Art. 4º Gestor: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR
Art.5º Gestor Suplente: Henrieta Gomes, CREA: 83.392-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.
Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

84475/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 138/2023-SETI, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Altera a composição da Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023, e

considerando o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.497, de 24 de outubro de 2022, e o previsto no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819, de 14 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.
Art.2º A referida Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

	Servidor	RG nº
MEMBROS TITULARES	Maria Aparecida da Silva	3.026.781-8 SSP/PR
	Ricardo Fernandes da Silva	7.894.943-0 SSP/PR
	Guilherme Azevedo Gonçalves	4.443.056-8 SSP/PR
MEMBROS SUPLENTE	Lucas de Oliveira Araújo	7.779.528- SSP/PR
	Ricardo Henrique Abrahams	3.462.163-2 SSP/PR

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Maria Aparecida da Silva, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Guilherme Azevedo Gonçalves.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

83987/2023

RESOLUÇÃO Nº 137/2023 – SETI, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Constitui Comissão de Avaliação Externa para verificar à exequibilidade de integralização do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade a Distância, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Externa composta por PEDRO PAULO DA SILVA AYROSA, Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e Professor do Departamento de Computação da Universidade Estadual de Londrina – UEL; ANDRE LUIS SALVADOR, Doutor em Administração pela Universidade Positivo – UP e Professor do Colegiado do Curso de Administração da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP; HERMINIA REGINA BUGESTE MARINHO, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e Professora aposentada do Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância – NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliadores, para proceder verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas a proceder verificação quanto à exequibilidade de integralização do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Modalidade a Distância, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em atendimento à diligência impetrada pela Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do Protocolado nº 19.121.468-4, de 23/06/2022.

§ 1º Os Avaliadores apresentarão Relatório pormenorizado, devidamente documentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2023

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

84512/2023

AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº01/2023/AMEP**

EMENTA: Prorrogação do prazo para cadastramento de entidades representativas de segmentos da sociedade civil e da população, dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 44/2023, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 3º, incisos XI e XVII; e art. 4º, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP):

Resolve:

Art.1º Prorrogar o prazo estabelecido no item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/AMEP por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data originalmente prevista para o encerramento do período de cadastramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba-PR, datado e assinado digitalmente.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP
Decreto Estadual n. 44/2023

84733/2023